

## EDITAL DE ELEIÇÃO 2019/1 GRÊMIO ESTUDANTIL CAMPUS PASSO FUNDO-RS

### Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral do Grêmio Estudantil, gestão 2019/2 até 2020/2, regido pelo estatuto da entidade, respeitados os princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 2º - Todo o estudante, regularmente matriculado nos Cursos Técnicos em Edificações, em Informática e/ou em Mecânica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul) – Câmpus Passo Fundo, poderá votar e ser votado, desde que devidamente registrado em chapa homologada para o pleito.

I – O candidato, para concorrer ao cargo de presidente da chapa, não poderá ter previsão de conclusão do curso antes do término do mandato da gestão para a qual está concorrendo.

II – A gestão terá duração um ano, de setembro de 2019 até setembro de 2020.

Art. 3º - Cronograma de realização:

- Inscrição das chapas: de 19 de agosto a 27 de agosto de 2019, no horário das 9h às 21h;

- Homologação final das chapas: 28 de agosto de 2019;

- Propaganda eleitoral: de 29 de agosto até 11 de setembro de 2019;

- Eleições: 12 de setembro de 2019, das 14h às 21h.

Art. 4º - Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição de chapa, disponível na recepção do IFSul – Câmpus Passo Fundo, que deverá conter, obrigatoriamente:

I – Nome com o qual será identificado para fins de campanha (nome da chapa);

II – Indicação dos componentes para ocupar os seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

IV - Tesoureiro Geral;

V – Coordenador Social, de Esportes, de Cultura e Acadêmico;

VI – Suplente para Coordenador Social, de Esportes, de Cultura e Acadêmico;

VII – Equipe de alunos convidados pelo Coordenador Social, Esportes, Cultura e Acadêmico para compor esta coordenação;

VIII – Conselho de Turmas (presidente e vice-presidente de cada turma, já eleitos entre seus pares).

III - Autorização, por escrito e assinada, de cada componente, para inclusão de seu nome na chapa, bem como e-mail para contato, o número do documento de identidade, da matrícula e do(s) telefone(s).

Art. 5º - O formulário de inscrição de chapa deve ser entregue em envelope fechado na recepção do IFSul – Câmpus Passo Fundo, para homologação.

§ 1º - Tão logo sejam homologadas, as chapas serão divulgadas publicamente nos murais do IFSul – Câmpus Passo Fundo, podendo qualquer aluno arguir sua impugnação, desde que devidamente embasado pelo estatuto da entidade e

Art. 14º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

#### **Da apuração e declaração dos eleitos**

Art. 15º - A apuração ocorrerá no dia 05 de setembro de 2019, após o encerramento da votação, às 21h.

Art. 16º - Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, expondo as razões da sua interposição, utilizando formulário próprio, disponível na recepção do IFSul – Câmpus Passo Fundo.

Art. 17º - A Comissão Eleitoral terá 48 horas, após o encerramento da votação, para divulgar nos murais do IFSul – Câmpus Passo Fundo o resultado das eleições.

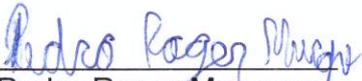
Art. 18º - Em caso de empate entre as chapas haverá nova eleição, no prazo de sete dias.

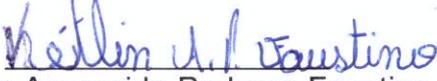
#### **Da Posse e Mandato**

Art. 19º - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará logo após a posse oficial acontecerá no dia 10 de setembro de 2019.

Art. 20º - É obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente no ato de posse.

Passo Fundo, 08 de agosto de 2019.

  
Pedro Roger Muscope  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
Kéttlin Aparecida Pedroso Faustino  
Vice- Presidente da Comissão Eleitoral